

ATIVIDADE NUCLEAR

PORTARIAS

Portaria CH/GSI nº 04, de 17.01.2006

Designa os membros para compor o Grupo Técnico de Acompanhamento Permanente da Atividade Nuclear no Brasil, constituído pela Portaria nº 13 - CH/GSI, de 11.05.2004.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do [art. 4º do Decreto nº 4.801, de 6 de agosto de 2003](#),

Art. 1º Designar para o Grupo Técnico de Acompanhamento Permanente da Atividade Nuclear no Brasil, constituído pela Portaria nº 13 - CH/GSI, de 11 de maio de 2004, os representantes dos seguintes órgãos:

I - Ministério da Defesa:

- a) Eduardo Maculan Vicentini, titular; e
- b) Murilo Marques Barboza, suplente.

II - Ministério das Relações Exteriores:

- a) Santiago Irazabal Mourão, titular; e
- b) Jandyr Ferreira dos Santos Junior, suplente.

III - Ministério da Ciência e Tecnologia:

- a) Ilson Soares, titular; e
- b) Antonio Carlos Morgado de Castro, Roberto Vanderley de Andrade e Manuel Adalberto Montenegro Lopes da Cruz, suplentes.

IV - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:

- a) Miriam Medeiros da Silva, titular; e
- b) Helton Miranda, suplente.

V - da Marinha do Brasil:

- a) Carlos Passos Bezerril, titular; e
- b) Luiz Guilherme Sá de Gusmão, suplente.

VI - da Comissão Nacional de Energia Nuclear:

- a) Odaír Dias Gonçalves, titular; e
- b) Alfredo Tranjan Filho, suplente.

VII - Ministério de Minas e Energia:

- a) Élbia Aparecida Silva Melo, titular; e
- b) José Carlos Gomes Costa, suplente.

VIII - da Eletrobrás Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR:

- a) Othon Luiz Pinheiro da Silva, titular; e
- b) Leonam dos Santos Guimarães, suplente.

IX - da Indústrias Nucleares do Brasil S.A.:

- a) Roberto Garcia Esteves, titular; e
- b) José Carlos Castro, suplente.

Art. 2º Fica revogado o [art. 1º da Portaria nº 10 - CH/GSI, de 14 de julho de 2005](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ARMANDO FELIX

Publicado no DOU de 18/01/2006, Seção II, Pág. 2.

Portaria MCT nº 743, de 24.11.2005

Institui Grupo de Trabalho para elaborar proposta de convênio para a reintegração do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN, às atividades do Ministério da Ciência e Tecnologia.

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaborar proposta de convênio para a reintegração do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN, às atividades do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor o referido Grupo de Trabalho:

- LUIS MANUEL REBELO FERNANDES, Secretário-Executivo do Ministério da Ciência e Tecnologia -MCT;

- ODAIR DIAS GONÇALVES, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;

- FERNANDO DIAS MENEZES DE ALMEIDA, Secretário Adjunto da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo; e

- VAHAN AGOPYAN, Presidente do Conselho Superior do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO MACHADO REZENDE

Portaria MCT nº 304, de 29.04.2005

Designa os servidores para compor o Comitê de Planejamento de Resposta a Situações de Emergência Nuclear no Município de Resende - COPREN/RES.

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no [art. 27, inciso IV, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003](#) e considerando o art. 1º e [parágrafos 1º e 2º do art. 3º da Portaria nº 68/MCT, de 18 de fevereiro de 2005](#), resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor o Comitê de Planejamento de Resposta a Situações de Emergência Nuclear no Município de Resende - COPREN/RES, como membros titulares e respectivos suplentes:

I - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

Agência Rio de Janeiro da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional - ABIN/RJ/GSI:

| | |
|-----------------------------------|-----------|
| Álison Campos Raposo | (Titular) |
| Clóvis Roberto Frainer (Suplente) | |

II - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

a) Programa Técnico-Científico Nuclear - PTCN:

| | |
|---|-----------|
| Saul Zardo Filho | (Titular) |
| Marciley Thadeu Cartaxo da Costa (Suplente) | |

b) Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN:

| | |
|---|-----------|
| Raul dos Santos | (Titular) |
| Charles Dickens do Carmo Lacerda Mouço (Suplente) | |

c) Indústrias Nucleares do Brasil - INB:

| | |
|---------------------------------------|-----------|
| Arlindo Coelho Fragoso Júnior | (Titular) |
| Jorge Eduardo Jean Tranjan (Suplente) | |

III - MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando da Marinha do Brasil

| | |
|------------------------------------|-----------|
| André Luis Ferreira Marques | (Titular) |
| Nelson Cangellar Júnior (Suplente) | |

b) Comando do Exército Brasileiro

Renato Marcos (Titular)
Paulo Jorge Medeiros de Oliveira (Suplente)

IV - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

a) Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC:

José Luis D'Ávila Fernandes (Titular)
Marcos Aurélio Alves de Melo (Suplente)

V - GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

a) Departamento Geral de Defesa Civil da Secretaria Estadual da Defesa Civil - DGDEC/SEDEC/RJ:

Ward de Souza Gusmão (Titular)
Roberto Sobral Júnior (Suplente)

b) 23º Grupamento de Bombeiros Militar do Corpo de Bombeiros do Militar Estado do Rio de Janeiro - 23º GBM/CBMERJ:

Gelson Lemos de Oliveira (Titular)
Rossini Albernaz Dias (Suplente)

VI - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE:

a) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC/RES:

Nelson Martins Siqueira (Titular)
Henrique de Souza Ribeiro Filho (Suplente)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CAMPOS

Portaria MCT nº 73, de 22.02.2005

Constitui Grupo de Trabalho Interministerial para realizar estudos sobre a prorrogação do Decreto nº 4.338, que versa sobre o controle de importação e exportação do lítio e seus derivados.

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho Interministerial para realizar estudos sobre a prorrogação do [Decreto nº 4.338](#), que versa sobre o controle de importação e exportação do lítio e seus derivados.

Art. 2º - Designar os seguintes membros para compor o referido Grupo de Trabalho:

I - Pelo Ministério da Ciência e Tecnologia:

ODAIR DIAS GONÇALVES e
EVERTON FRASK LUCERO.

II - Pelo Ministério das Relações Exteriores:

MANUEL ADALBERTO CARLOS MONTENEGRO LOPES DA CRUZ e
MARIA ELISA RABELLO MAIA.

III - Pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior:

LAÉRCIO JOSÉ FRANZON.

IV - Ministério de Minas e Energia:

TELTON ELBER CORRÊA.

V - Pelo Ministério da Trabalho e Emprego:

IVONE CORGOSINHO BAUMECKER.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CAMPOS

Portaria MCT nº 68, de 18.02.2005

Cria, em caráter permanente, o Comitê de Planejamento de Resposta a Situações de Emergência Nuclear no Município de Resende - COPREN/RES.

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso de sua competência, disposta no [art. 27, inciso IV, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003](#), resolve:

Art. 1º Criar, em caráter permanente, o Comitê de Planejamento de Resposta a Situações de Emergência Nuclear no Município de Resende - COPREN/RES.

Art. 2º O COPREN/RES tem a atribuição específica de prestar assessoria à Comissão de Coordenação da Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro (COPRON), nos assuntos relacionados à Resposta a Situações de Emergência na Fábrica de Combustível Nuclear da Indústrias Nucleares do Brasil (FCN/INB), no âmbito do SIPRON.

Art. 3º O COPREN/RES é constituído por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- I - Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT);
- II - Comando da Marinha do Brasil do Ministério da Defesa - (MB/MD);
- III - Comando do Exército Brasileiro do Ministério da Defesa - (EB/MD);
- IV - Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - (ABIN/GSI/PR);
- V - Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional - (SEDEC/MI);
- VI - Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN);
- VII - Indústrias Nucleares do Brasil (INB);
- VIII - Departamento Geral de Defesa Civil da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Governo do Estado do Rio de Janeiro - (DGDEC/RJ);
- IX - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - (CBMERJ); e
- X - Secretaria Municipal de Defesa Civil de Resende - (SEMDEC/RES).

§ 1º O COPREN/RES é coordenado pelo representante do Ministério da Ciência e Tecnologia.

§ 2º Caberá a cada órgão e instituição participante do COPREN/RES a indicação de seus representantes, titular e suplente.

§ 3º A função de representante no COPREN/RES não será remunerada, cabendo aos órgãos e instituições representadas a responsabilidade pelas eventuais despesas de transporte, diárias ou de outra natureza geradas em consequência da convocação do Comitê.

§ 4º O Coordenador do COPREN/RES poderá convidar representantes de outros órgãos e instituições que não possuem representação no Comitê, para a

participação nas reuniões que tratem de assuntos das respectivas áreas de atuação desses órgãos e instituições.

Art. 4º O COPREN/RES reunir-se-á, sempre que necessário, mediante convocação de seu Coordenador.

Art. 5º Cabe ao COPREN/RES, na forma de assessoramento, as seguintes atribuições:

I - examinar as propostas de alterações nas Normas e Diretrizes de regulamentação das atividades do SIPRON e de seus Planos decorrentes, relacionados à FCN/INB, emitindo parecer à COPRON;

II - elaborar os estudos, pareceres e sugestões, de competência da COPRON, nos assuntos diretamente relacionados às atividades do SIPRON para a FCN/INB;

III - elaborar as propostas para a atualização da legislação referente aos assuntos diretamente relacionados às atividades do SIPRON na FCN/INB;

IV - planejar e propor à COPRON o Programa Anual de Atividades do SIPRON (PAA/SIPRON), referente à FCN/INB;

V - planejar e coordenar as atividades relacionadas à segurança física e proteção ao conhecimento na FCN/INB;

VI - planejar, coordenar e avaliar exercícios de resposta a situações de emergência na FCN/INB, programados no PAA/SIPRON e propor a adoção de medidas e procedimentos necessários ao aperfeiçoamento e à complementação dos planos existentes;

VII - elaborar e coordenar programa de verificação da qualidade de planejamento de resposta a situações de emergência na FCN/INB;

VIII - acompanhar e avaliar o planejamento e a execução das campanhas de esclarecimento e das atividades de notificação pública relativas à resposta a situações de emergência na FCN/INB, propondo as alterações julgadas convenientes para os seus aperfeiçoamentos; e

IX - propor programas de treinamento de recursos humanos para a execução das ações de segurança física, proteção ao conhecimento e de resposta a situações de emergência na FCN/INB.

Art. 6º O COPREN/RES, no exercício de suas atribuições, pode criar grupos de trabalhos para atender tarefas específicas de que trata esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CAMPOS

Publicado no DOU de 23/02/2005, Seção I, Pág. 12.

Portaria MCT nº 388, de 05.08.2004

Designa os representantes titulares e respectivos suplentes dos Ministérios discriminados, para comporem a Comissão Interministerial para a aplicação de dispositivos sobre a exportação de bens sensíveis e serviços diretamente vinculados.

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso I da Constituição Federal, e tendo em vista o previsto no [artigo 4º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.112, de 10 de outubro de 1.995](#), que lhe atribui a função de Órgão Coordenador da Comissão Interministerial de Controle de Exportação de Bens Sensíveis, resolve:

Art. 1º Designar os representantes titulares e respectivos suplentes dos Ministérios abaixo discriminados, para comporem a Comissão Interministerial para a aplicação de dispositivos sobre a exportação de bens sensíveis e serviços diretamente vinculados:

I - Ministério da Justiça:

Titular: Valquíria Souza Teixeira de Andrade
Suplente: Jorge Barbosa Pontes

II - Ministério das Relações Exteriores:

Titular: Antonio José Vallim Guerreiro
Suplente: Ana Maria Sampaio Fernandes

III - Ministério da Fazenda:

Titular: Erivaldo Alfredo Gomes
Suplente: Alessandro de Souza Guimarães

IV - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior:

Titular: Tânia de Fátima Fittipaldi Magalhães
Suplente: Julio César Baena

V - Ministério da Defesa:

Titular: Davi Santiago de Macedo
Suplente: Pedro Paulo Levi Mateus Canázio

VI - Ministério da Ciência e Tecnologia:

Titular: Everton Frask Lucero
Suplente: Luiz Carlos de Faria

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a [Portaria nº 704/MCT, de 30 de outubro de 2002](#).

EDUARDO CAMPOS

Publicado no DOU de 06/08/2004, Seção II, Pág. 3.

Portaria MME nº 67, de 18.05.2004

Designa, nos termos do art. 2º da Resolução CNPE nº 7, de 2003, os membros para compor o Grupo de Trabalho que irá analisar o empreendimento Angra III.

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e considerando que de acordo com a Resolução nº 7, de 21 de julho de 2003, o Conselho Nacional de Política Energética - CNPE deliberou pela constituição de um Grupo de Trabalho para analisar o empreendimento Angra III, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 2º da Resolução CNPE nº 7, de 2003, para compor o Grupo de Trabalho que irá analisar o empreendimento Angra III, os representantes dos seguintes Ministérios:

I - Ministério de Minas e Energia, que o coordenará:

JOSÉ CARLOS GOMES COSTA (Titular);
ALFREDO CALDAS FILHO (Suplente).

II - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

LUIS HIROSHI SAKAMOTO (Titular);
MARCOS REGINALDO PANARIELLO (Suplente).

III - Ministério da Ciência e Tecnologia:

LUIZ RICARDO LEITÃO (Titular);
ALFREDO TRANJAN FILHO (Suplente).

IV - Ministério do Meio Ambiente:

RUY DE GÓES LEITE DE BARROS (Titular).

Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá analisar o contexto e as implicações técnicas, ambientais, sociais e econômicas relativas ao empreendimento Angra III, apresentando suas conclusões e eventuais proposições ao Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atividades do Grupo de Trabalho, poderão ser convidados a participar, a critério do coordenador do Grupo, representantes dos órgãos e entidades da administração pública, além de técnicos responsáveis ou detentores de informações relacionadas ao segmento de energia termonuclear.

Art. 4º O apoio administrativo necessário à execução das atividades do Grupo de Trabalho será fornecido pelo Ministério de Minas e Energia.

Parágrafo único. Eventuais despesas com diárias e passagens dos membros do Grupo de Trabalho correrão à conta dos órgãos e entidades que representam.

Art. 5º A participação do Grupo de Trabalho, de que trata esta Portaria, não ensejará remuneração e será considerada serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.ID98712-0>

DILMA ROUSSEFF

Publicado no DOU de 19/05/2004, Seção II, Pág. 19.

Portaria MCT nº 909, de 17.12.2003

Designa servidores para compor Comitê de Planejamento de Resposta a Situações de Emergência Nuclear no Município de Angra dos Reis - COPREN/AR, como membros titulares e respectivos suplentes.

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 27, inciso IV, da [Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003](#) e considerando o art. 1º e parágrafos 1º e 2º do art. 3º da Portaria nº 777/MCT, de 30 de outubro de 2003, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor Comitê de Planejamento de Resposta a Situações de Emergência Nuclear no Município de Angra dos Reis - COPREN/AR, como membros titulares e respectivos suplentes:

I - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

Agência Rio de Janeiro da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional - ABIN/RJ/GSI:

| | | |
|----------------------|----------|------------|
| Isa Machado Brandão | Oliveira | (Titular) |
| Álison Campos Raposo | | (Suplente) |

II - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

a) Programa Técnico-Científico Nuclear - PTCN:

| | |
|----------------------------------|------------|
| Saul Zardo Filho | (Titular) |
| Marciley Thadeu Cartaxo da Costa | (Suplente) |

b) Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN:

| | |
|-------------------------|------------|
| Raul dos Santos | (Titular) |
| Herculano Vieira Soares | (Suplente) |

III - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

a) Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC:

| | |
|--------------------------|------------|
| Onofre Morisco | (Titular) |
| Werneck Martins Carvalho | (Suplente) |

IV - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA:

a) Eletrobrás Termonuclear S/A - ELETRONUCLEAR:

Paulo Roberto Werneck de Carvalho (Titular)
Jacy Ochsendorf e Souza (Suplente)

V - GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

a) Departamento Geral de Defesa Civil da Secretaria Estadual da Defesa Civil - DGDEC/SEDEC/RJ:

Renato Bastos Pontes (Titular)
Marcos Vinícius de Castro Silva (Suplente)

b) 10º Grupamento de Bombeiros Militar do Corpo de Bombeiros do Militar Estado do Rio de Janeiro - 10º GBM/CBMERJ:

Josué Claudino da Silva (Titular)
Jerri Andrade Pires (Suplente)

c) Fundação Estadual de Engenharia e Meio Ambiente - FEEMA:

Luis Martins Heckmaier (Titular)
Vilma Cardoso da Silva (Suplente)

VI - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS:

a) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COM-DEC/AR:

Carlos Alexandre Soares de Oliveira (Titular)
Marcos Koshiyama (Suplente)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO AMARAL

Portaria CNPE nº 416, de 23.10.2003

Designa representantes para integrar o Grupo de Trabalho criado pela Resolução nº 4, de 03.07.2003, do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, alterada pela Resolução CNPE nº 6, de 21.07.2003, com o objetivo de analisar e apresentar proposta de políticas para a atividade termonuclear.

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na [Resolução nº 4, de 3 de julho de 2003](#), do Conselho Nacional de Política Energética -CNPE, alterada pela Resolução CNPE nº 6, de 21 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Designar, para integrar o Grupo de Trabalho criado pela Resolução nº 4, de 3 de julho de 2003, do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, alterada pela Resolução CNPE nº 6, de 21 de julho de 2003, com o objetivo de analisar e apresentar proposta de políticas para a atividade termonuclear, os seguintes representantes, indicados pelos respectivos órgãos:

I - Ministério de Minas e Energia:

CARLOS AUGUSTO AMARAL HOFFMANN, que o coordenará;
GUILHERME PEREIRA BAGGIO;

II - Ministério da Fazenda:

MARCELO BARBOSA SAINTIVE;
MARCELO PACHECO DO GUARANY;

III - Ministério da Ciência e Tecnologia:

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS;
CLÁUDIO EDUARDO DA COSTA JÚDICE;

IV - Ministério do Meio Ambiente:

RUY DE GÓES LEITE DE BARROS;
LUIZ FELIPPE KUNZ JUNIOR;

V - Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN:

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA BARROSO;

VI - Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS:

RENATO SOARES SACRAMENTO;

VII - Eletrobrás Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR:

PAULO DE SÁ FILHO;
SÉRGIO GONÇALVES MATHIAS; e

PAULO ROBERTO MIGUEZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DILMA ROUSSEFF

Publicado no DOU de 24/10/2003, Seção II, Pág. 24